



LEI N° 4.702 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal 3.516/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.516/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do benefício previsto nesta Lei é de 2,5 (dois vírgula cinco) PRL (Padrão de Referência Legislativo), sendo de natureza indenizatória.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em que for publicada.

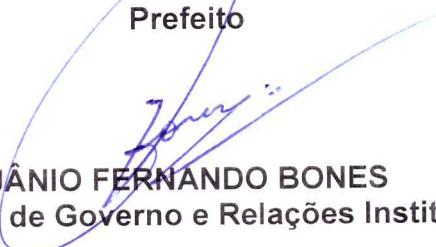
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de março de 2024.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito



JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

